



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO

Edital nº 19, de 20 de outubro de 2022.

Convoca para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração do candidato que se inscreveu como Negro (preto ou pardo) no XIV Processo Seletivo Público de Estágio do MPF-MT.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, considerando o Edital nº 12/2022 e no Ofício Circular SG/PGR nº 258, de 6 de janeiro de 2021, torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos que se inscreveram como negros no XIV Processo Seletivo Público de Estágio do MPF-MT para formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior, nas condições e características a seguir:

1. OBJETIVO

1.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração do candidato que se inscreveu no processo seletivo de estágio como negro (preto ou pardo), com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

1.1.1 A ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do(a) candidato(a).

1.1.2. A convocação dos candidatos às vagas reservadas a negros (pretos e pardos), para fins de validação fenotípica pela Comissão de Heteroidentificação, será realizada no dia 25/10/2022 por meio da ferramenta Zoom.

2. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 A Comissão de Heteroidentificação será composta, em regra, por 5 (cinco) integrantes, que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, os quais deverão ser distribuídos por gênero e cor.

3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 O(a) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o Edital de abertura nº 12, de 31 de agosto de 2022.

3.1.1 O(a) candidato(a) deverá verificar a data, formato e o horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme constante do item 4 deste Edital.

3.1.1.1 Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora da data e horário predeterminados.

3.1.1.2 As entrevistas serão realizadas em formato telepresencial pela Plataforma de Reuniões ZOOM (<https://zoom.us/jt-pt-pt/meetings.html>), permitindo que a Comissão de Heteroidentificação possa avaliar todos os candidatos que optarem pela vaga de cotista, mesmo aqueles que estejam localizados no interior do Estado.

3.1.1.2.1 Como o procedimento de Heteroidentificação será forma telepresencial, as condições de acesso e conectividade devem ser observadas.

3.1.1.2.1.1 Caberá ao candidato(a) certificar-se do recebimento do email com o link da reunião para o procedimento até às 18h do dia anterior à data prevista no item 4 deste Edital.

3.1.1.3.1.2 Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para a vídeoconferência.

3.2 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao/à interessado/a, quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo/a candidato/a.

3.2.1 O/A candidato/a que se recusar à gravação não terá a sua autodeclaração de negro/a confirmada e será eliminado/a do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

3.4 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

3.5 O(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido/a de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

3.6 O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento, deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

3.6.1 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.7 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

3.8 A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

3.8.1 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu/sua acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

3.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado da seleção e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) para o qual tenha sido identificada notória má-fé na autodeclaração apresentada no ato de inscrição

3.11 O(a) candidato(a) que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação ou a Comissão Recursal no dia e horário, estabelecidos em ato de convocação, nos termos terá a sua autodeclaração de negro/a não confirmada e será eliminado do concurso.

3.12 O enquadramento ou não do/a candidato/a na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.13 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico <https://www.mpf.mp.br/mt/estagie-conosco/xiv-processo-seletivo-unificado-para-recrutamento-de-estagiarios>, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.14 Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da publicação do resultado provisório da avaliação no site.

3.14.1 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal e o resultado definitivo será divulgado no prazo de 01 (um) dias úteis.

3.14.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o/a candidato/a por ela prejudicado.

3.15 A análise do recurso será feita por uma Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes, distintos/as dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.16 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal (telepresencial ou presencial).

3.17 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

3.18 O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/mt/estagie-conosco/xiv-processo-seletivo-unificado-para-recrutamento-de-estagiarios>.

3.19 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

4 – DO CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DATA	EVENTO	LOCAL FORMATO
25/10/2022	Apresentação do candidato à comissão avaliadora.	Plataforma Zoom – Início às 09h30
26/10/2022	Data provável do resultado provisório da comissão de heteroidentificação	http://www.mpf.mp.br/mt/estagie-conosco
27/10/2022	Análise dos recursos pela Comissão recursal	Plataforma Zoom
28/10/2022	Data provável do resultado final da comissão de heteroidentificação	http://www.mpf.mp.br/mt/estagie-conosco

5 – DA CONVOCAÇÃO

5.1 Fica convocado o candidato abaixo relacionado para realizar entrevista telepresencial, pela banca de comissão de heteroidentificação, via Plataforma Zoom, no dia 25/10/2022, no horário preestabelecido:

Inscrição	Nome/Inscrição	Data e Horário
69	Aline Nunes da Silva	
19	Giovana de Farias Pereira de Azevedo	

43	Karen Cristina Oliveira Silva	25/10/2022 - 09:30
92	Matheus Brayan Alves dos Santos	
5	Tlyssia Társyla Ribeiro Xavier	
95	Aline Cristina de Souza	25/10/2022 – 10:30
48	Claudiana Oliveira de Sousa	
97	Danielle Nere	
30	Luiza Maria Boaventura Neta dos Santos	
82	Roger Maracahipe dos Santos	
19	Thulio Pereira do Nascimento	

(Assinado Eletronicamente)

Vanessa Cristina Marconi Zago Ribeiro Scarmagnani

Procuradora da República

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo